LEI Nº 575

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA PÚBLICA BI-MUNICIPAL IGUAPE/ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ilha Comprida, em aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizada a concessão de Abono salarial aos funcionários da Empresa Pública Bi-Municipal Iguape/Ilha Comprida.

Art.2º- O Abono será no valor de 40% (quarenta por cento) do salário fixo do mês de dezembro de 2005 de cada servidor, que deverá ser pago no mês de janeiro de 2006.

Art.3º- O Abono é dado em caráter especial e por ser espontâneo e eventual não incorporará os salários para nenhum fim.

Art.4º- As despesas com a execução desta correrão por conta de verba própria consignada, suplementada se necessário no orçamento da Empresa Pública Bi-Municipal Iguape/Ilha Comprida.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Antonio Márcio de Castro Leite
Prefeito Municipal